



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

## DECRETO MUNICIPAL Nº 3040-21/2024, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

### DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 22 DE ABRIL E DÁ PROVIDÊNCIAS

**LAURO SCHERER**, Prefeito Municipal de Toropi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei Municipal n.º 196-97/2000, de 05 de julho de 1999:

**CONSIDERANDO**, que o dia 22 de Abril de 2022 cairá em sexta-feira e na quinta-feira será feriado nacional de Tiradentes, e, portanto, muito pouca será a procura pelos serviços do Município;

**CONSIDERANDO**, que as horas não trabalhadas no dia 22 de Abril serão compensadas em outros dias não trazendo prejuízo aos munícipes e aos serviços;

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica determinado Ponto Facultativo nas repartições Públicas de Toropi, **exceto os serviços de ambulância**, no dia 22 de Abril de 2022.

**Art. 2º**- As horas não trabalhadas no dia 22 de abril serão compensadas, conforme regulamentação de cada secretário municipal, da seguinte maneira:

I - no Centro Administrativo Municipal, Centro Cultural, Secretaria da Agricultura (administrativo), Escolas Municipais e Posto de Saúde: diariamente, conforme regulamentação de cada secretário municipal, iniciando dia 11/04/2022 até o dia 06/05/2022, na razão de 30 minutos por dia;

II - no Parque de Máquinas e Transporte Escolar: diariamente, iniciando dia 11/04/2022 até o dia 06/05/2022, na razão de 30 minutos por dia;

**Parágrafo único** – para os servidores que possuem carga horária semanal inferior à 40 horas, poderão fazer a compensação em outro dia da semana, durante o período de 11/04/2022 a 06/05/2022.

**Art. 3º** - Os funcionários que possuírem dispensas em haver, oriundas de previsões legais poderão efetuar a compensação pelo dia 22 de abril de 2022, desde que justificadas na ficha ponto do referido servidor.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Toropi, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**LAURO SCHERER**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE